

### **AFASTAMENTO DO PAÍS**

*O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autorizou o afastamento do País de:*

➤ *Despacho de 28 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 02 de setembro subsequente, seção 2, p.63.*

EDUARDO MANHÃES RIBEIRO GOMES, Superintendente de Relações Internacionais, no período de 09 a 21 de setembro de 2013, inclusive trânsito, com ônus, a fim de participar da *Conference on OTC Derivatives Reforms*, 38ª Conferência Anual da Organização Internacional das Comissões de Valores e da Reunião do ODRG Principals, que se realizarão em Paris, França e Luxemburgo, Luxemburgo. (Processo nº RJ2013/8194)

*O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 324, de 19 de dezembro de 2007, autorizou o afastamento do País de:*

➤ *Despacho de 9 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 10 subsequente, seção 2, p. 30:*

- PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA, Gerente Geral de Processos, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2013, inclusive trânsito, com ônus limitado, para usufruto de Licença para Capacitação, visando participar de Curso de Língua Inglesa em Boston, Estados Unidos da América.(Processo no RJ2013/9194).

➤ *Despacho de 10 de setembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, seção 2, p. 39:*

JORGE VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Analista da Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria, no período de 17 a 25 de setembro de 2013, com ônus limitado, para participar da *Reunião do International Forum for Accounting Standard Setters* e da *Reunião do World Standard Setters*, que se realizarão em Bruxelas, Bélgica e Londres, Inglaterra. Todas as despesas serão custeadas pela Fundação de Apoio ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (Processo no RJ2013/07839).

### **APOSENTADORIA**

DENISE DE CARVALHO MONTEIRO, Agente Executivo, Nível Intermediário, Classe S, Padrão IV, aposentada do Quadro de Pessoal desta Autarquia, fundamentado no art. 40, § 8º da CF c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, com os benefícios do art.62-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com cálculo da GDECVM em conformidade com art. 11, da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012. (Processo nº RJ-2013-8325 - Código SISAC 1107143), conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 134, de 29 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro subsequente, seção 2, p. 38.

FRANCISCO CARLOS BARBOZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe S, Padrão III, aposentado do Quadro de Pessoal desta Autarquia, com fundamento no art. 40, § 8º da CF c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de julho de 2005, com cálculo da GDASCVM em conformidade com art. 11, da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012 e com os benefícios do art.62-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. (Processo nº RJ-2013-8410 - Código SISAC 1107143), conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 140, de 4 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 9 subsequente, seção 2, p. 38.

### **CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

*Período de: 01 a 31 de agosto de 2013*

<b>SERVIDOR</b>	<b>REQUISIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
ADRIANA CRISTINA DULLIUS BRITTO	000964/13	2,5
ADRIANA CRISTINA DULLIUS BRITTO	001031/13	2,5
ADRIANO AUGUSTO GOMES FILHO	000994/13	0,5
ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS	000905/13	1,5
ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS	000909/13	0,5
ALEXANDRE PINHEIRO DOS SANTOS	000944/13	0,5
ALEXANDRE PINHEIRO MACHADO	000974/13	0,5
ANA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA FREIRE	000975/13	0,5
ANA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA FREIRE	001008/13	3,5
ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES	000880/13	1,5
ANTONIO CARLOS BERWANGER	000935/13	0,5
ANTONIO CARLOS BERWANGER	000939/13	0,5
ANTONIO CARLOS BERWANGER	000948/13	0,5
ANTONIO CARLOS BERWANGER	001016/13	0,5
BERNARDO CELLES CORDEIRO	000911/13	0,5

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
*Período de: 01 a 31 de agosto de 2013*

<b>SERVIDOR</b>	<b>REQUISIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
BRUNO BARBOSA DE LUNA	000965/13	0,5
BRUNO DE FREITAS GOMES CONDEIXA RODRIGUES	000977/13	1,5
CAIO FIGUEIREDO CIBELLA DE OLIVEIRA	001017/13	0,5
CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR	001047/13	1,5
CINTIA DE MIRANDA MOURA	001015/13	5,5
CLAUDIA DE OLIVEIRA HASLER	001056/13	0,5
CLAUDIO DO REGO BARROS BENEVIDES	000950/13	0,5
CLAUDIO DO REGO BARROS BENEVIDES	000981/13	0,5
CLAUDIO GONCALVES MAES	001005/13	0,5
DANIEL VALADAO DE SOUSA CORGOZINHO	000962/13	2,5
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO	000713/13	2,5
DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO	000777/13	2,5
EDUARDO MANHAES RIBEIRO GOMES	000988/13	1,5
EDUARDO MANHAES RIBEIRO GOMES	001037/13	0,5
FELIPE CLARET DA MOTA	001040/13	1,5
FERNANDO DE ANGELO CARNEIRO CONSTANTINO	000999/13	0,5
FRANCISCO JOSE BASTOS SANTOS	000976/13	0,5
FRANCISCO JOSE BASTOS SANTOS	000998/13	0,5
FRANCISCO JOSE BASTOS SANTOS	001034/13	0,5
FRANCISCO JOSE BASTOS SANTOS	001038/13	0,5
FRANCISCO LOSCHIAVO NETO	000904/13	0,5
GABRIEL NASSIM DE SABOYA	000941/13	0,5
GABRIELA MENEZES ZACARELI	000937/13	3,5
GISELE FERNANDES CARDOSO MINK	001055/13	0,5
GUSTAVO MACHADO GONZALEZ	000908/13	4,5
GUSTAVO MACHADO GONZALEZ	000968/13	2,5
HERMANO DUTRA E MELLO NETO	001039/13	0,5
IVAN VARGA LIMA	000996/13	0,5
IVAN VARGA LIMA	000996/13	1,0
JORGE ALEXANDRE CASARA	001027/13	0,5
JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR	000920/13	0,5
JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR	000991/13	1,5
JORGE VIEIRA DA COSTA JUNIOR	000992/13	0,5
JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI VASCO	000936/13	1,5
JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI VASCO	000956/13	1,5

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
*Período de: 01 a 31 de agosto de 2013*

<b>SERVIDOR</b>	<b>REQUISIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI VASCO	000958/13	0,5
JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI VASCO	000972/13	1,5
JOSE EDUARDO GUIMARAES BARROS	000966/13	1,5
JULIA DAMAZIO DE BARROSO FRANCO	000969/13	2,5
JULIO CESAR DAHBAR	000923/13	3,5
JULYA SOTTO MAYOR WELLISCH	000886/13	0,5
LEONARDO JOSE MATTOS SULTANI	001013/13	0,5
LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA	000955/13	1,5
LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA	000979/13	0,5
LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA	000989/13	1,5
LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA	000990/13	0,5
LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA	001048/13	3,5
LUCIANA PIRES DIAS	000987/13	0,5
LUCIANA PIRES DIAS	001014/13	1,5
LUIS MIGUEL JACINTO MATEUS RODRIGUES SONO	000978/13	0,5
LUIS MIGUEL JACINTO MATEUS RODRIGUES SONO	000982/13	0,5
LUIZ AMERICO DE MENDONCA RAMOS	001035/13	0,5
MADSON DE GUSMAO VASCONCELOS	000971/13	0,5
MADSON DE GUSMAO VASCONCELOS	000983/13	0,5
MADSON DE GUSMAO VASCONCELOS	001053/13	0,5
MARCELO GOMES GARCIA LOPES	000924/13	3,5
MARCELO GOMES GARCIA LOPES	001025/13	1,5
MARCELO LUIZ FONSECA DE ARAUJO SILVA	000980/13	1,5
MARCELO MELLO ALVES PEREIRA	000954/13	1,5
MARCELO VIEIRA RIBEIRO	000953/13	1,5
MARCIO GOMES PINTO	000714/13	1,5
MARCIO MAIMONE AGUILLAR	000910/13	0,5
MARCOS MARTINS DAVIDOVICH	000915/13	1,5
MARCOS MARTINS DAVIDOVICH	001018/13	0,5
MARCUS HUMBERTO LEITÃO E SOUZA	000947/13	5,5
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO	000914/13	0,5
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO	000931/13	0,5
MARCUS VINICIUS DE CARVALHO	001046/13	0,5
MARIA LUCIA MACIEIRA DE MELLO	001026/13	0,5
MARIO LUIZ LEMOS	000945/13	0,5

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS**  
*Período de: 01 a 31 de agosto de 2013*

<b>SERVIDOR</b>	<b>REQUISIÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
MARIO LUIZ LEMOS	001007/13	1,5
MARIO LUIZ LEMOS	001032/13	0,5
MONIQUE NASCIMENTO DE ARAUJO	000912/13	0,5
NOEMIA DA SILVA	001023/13	0,5
OTAVIO YAZBEK	000927/13	1,5
OTAVIO YAZBEK	000961/13	1,5
OTAVIO YAZBEK	001001/13	1,5
PABLO WALDEMAR RENTERIA	000899/13	1,5
PAULA MARINA SARNO	000932/13	1,5
PAULO RICARDO SILVA DE MORAES	000985/13	0,5
PAULO ROBERTO GONCALVES FERREIRA	000919/13	0,5
PAULO ROBERTO GONCALVES FERREIRA	001020/13	1,5
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	000949/13	0,5
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	000973/13	0,5
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	000997/13	0,5
SELDA ARAUJO DA SILVA	000967/13	0,5
SERGIO GARCIA FERREIRA ALVES	000995/13	0,5
SERGIO RICARDO SILVA SCHREINER	000970/13	3,0
TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO	001010/13	0,5
THIAGO ALONSO ERTAL SALINAS	000913/13	0,5
THIAGO MACEDO PEREIRA DE MATOS	000984/13	0,5
VILMAR SCHNEIDER	001012/13	1,5
WAGNER ROBERTO ROXO DE PADUA SOUZA	001022/13	0,5
WALDIR DE JESUS NOBRE	000929/13	0,5
WALDIR DE JESUS NOBRE	000930/13	0,5
WALDIR DE JESUS NOBRE	000946/13	0,5
WALDIR DE JESUS NOBRE	000963/13	1,5
WALDIR DE JESUS NOBRE	001004/13	1,5
WALDIR DE JESUS NOBRE	001036/13	1,5
WANG JIANG HORNG	000896/13	1,5
WANG JIANG HORNG	000942/13	1,5
WANG JIANG HORNG	001024/13	1,5

**CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO</b>	
	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
Terezinha Rossi	01.03.2013	01.03.2013
	05.03.2013	05.03.2013
	08.03.2013	08.03.2013
	23.07.2013	23.07.2013

**DISPENSA**

FRANCISCO CARLOS BARBOZA, dispensado, a partir do final do expediente do dia anterior à concessão de sua aposentadoria, da função gratificada de Assistente Administrativo, FG-3, exercida na Gerência de Orientação aos Investidores 1(GOI-1) na sede desta Autarquia, para a qual foi designado pela Portaria/CVM/PTE/Nº 38, de 15 de março de 1995, publicada no Diário Oficial, de 30 de março de 1995, seção 2, pág. 2260, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 141, de 4 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 09 subsequente, seção 2, pág. 38.

**EXONERAÇÃO**

ELTON TIZZIANI, exonerado, a partir do fim do dia 1º de setembro de 2013, do cargo em comissão de Assistente Técnico, DAS 102.1, da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), na sede desta Autarquia, retornando o servidor ao seu cargo efetivo de Inspetor, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 131, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro subsequente, seção 2, pág. 67.

RAUL FERNANDO SALGADO ZENHA, exonerado, a pedido, a partir do fim do dia 1º de setembro de 2013, do cargo em comissão de Gerente, DAS 101.3, da Gerência de Processos Sancionadores 1 (GPS-1), da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), na sede desta Autarquia, retornando o servidor ao seu cargo efetivo de Inspetor, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 130, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro subsequente, seção 2, pág. 67.

**FÉRIAS**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>
Júlio César Dahbar	COE	02 a 15.09.2013
Wanize Féliz da Cruz	SRB	05 a 24.09.2013
Paula Marina Sarno	ASA	12 a 27.09.2013
Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes	COL	16.09 a 04.10.2013
Augusto Carlos Cunha Correa Pina Filho	GRI	16.09 a 01.10.2013
Bruno Alves Rocha	GEA-1	16 a 21.09.2013
Bruno de Freitas Gomes Condeixa Rodrigues	GIE	16 a 30.09.2013
Camila da Silva Netto Ramos	GJU-3	16 a 27.09.2013
Carla Frazão Soares Piazza Gaglianone	GIA	16 a 27.09.2013
Carlos Alfredo Bittencourt Pinto	GJU-1	16.09 a 04.10.2013
Claudio do Rego Barros Benevides	SRE	16.09 a 01.10.2013
Claudio Martins Dias	GNC	16 a 27.09.2013
Cyntia Santuchi Peixoto	GAS	16 a 20.09.2013
Eduardo Villa de Moura Marcolino	GAF	16 a 20.09.2013
Felipe Melo Brandão	GMN	16 a 27.09.2013
Fernanda de Souza Soares	DAN	16.09 a 04.10.2013
Fernando de Angelo Carneiro Constantino	SNC	16 a 28.09.2013
Fernando de Oliveira Fernandes	GAH	16 a 26.09.2013
João Carlos Carvalho dos Santos	GAL	16.09 a 06.10.2013
Jorge Alexandre Casara	GFE-2	16.09 a 05.10.2013
José Henrique Ferreira Melman	GRI	16.09 a 01.10.2013
Luis Alderedo Dias	GFE-4	16 a 24.09.2013
Luis Carlos da Silva	GFE-4	16 a 27.09.2013
Marcio André dos Santos	GAF	16.09 a 04.10.2013
Marise Torres	GAH	16 a 20.09.2013
Martin Mastelaro Pompeu de Barros	GIF	16.09 a 05.10.2013
Monique Nascimento de Araújo	GAL	16 a 20.09.2013
Osmar Narciso Souza Costa Junior	AUD	16 a 25.09.2013
Rafael Barroso Custodio	GME	16 a 21.09.2013
Rafael Rangel Machado	GAC	16 a 20.09.2013
Sandro Luiz Silva das Chagas	GEA-5	16.09 a 05.10.2013

**FÉRIAS**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>
Selda Araújo da Silva	GAS	16 a 20.09.2013
Thiago Macedo Pereira de Matos	GNA	16 a 20.09.2013
Leonardo Wainstok	GIF	17 a 27.09.2013
Márcia Tanji	GJU-3	17.09 a 04.10.2013
Maria Carmen Lobo Estellita	GAH	18.09 a 01.10.2013
Davi Trindade Batista	GEA-4	19.09 a 11.10.2013
Abram Nelson Szyllit	GFE-4	23.09 a 07.10.2013
Ary Alves da Costa Neto	GPS-1	23.09 a 13.10.2013
Bruno Fainguelernt	GIF	23 a 27.09.2013
Claudio Gonçalves Maes	GIF	23.09.2013
Eduardo José Busato	GMA-2	23 a 27.09.2013
Gabriel Nassim de Saboya	CDN	23 a 27.09.2013
Guilherme Aiex Proença	GIR	23.09 a 10.10.2013
Luciana Garrido Santos Mendeña	GPS	23.09 a 07.10.2013
Mario Luiz Lemos	SFI	23 a 30.09.2013
Mauro Luiz Jacques Francisco	GAS	23 a 27.09.2013
Rafael Rangel Machado	GAC	23.09 a 02.10.2013
Renato Reis de Oliveira	GEA-3	23.09.2013
Silviu Friedmann	GMA-2	23 a 28.09.2013
José Elisio Alves Goiana Filho	GPE	25.09 a 05.10.2013
Luciana Resnitzky Pels	GJU-3	26.09 a 25.10.2013
Adelina Ozaki	GOI-2	30.09 a 14.10.2013
Aline Andrade de Aguiar	ASA	30.09 a 11.10.2013
Ana Lucia Gonçalves	GMN	30.09 a 18.10.2013
André Francisco Tadeu Silva	GOI-2	30.09 a 05.10.2013
Bruno Barbosa de Luna	GIE	30.09 a 17.10.2013
Bruno Saturnino Braga	GER-1	30.09 a 15.10.2013
Carla Veronica Oliveira Chaffim	GER-2	30.09 a 11.10.2013
Eduardo José Busato	GMA-2	30.09 a 08.10.2013



**FÉRIAS**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>
Geraldo Pinto de Godoy Junior	GFE-2	30.09.2013
Glaucilene Cherem da Cunha	GIR	30.09 a 14.10.2013
Jorge Alexandre Moreira	GFE-2	30.09 a 25.10.2013
Luciana Pires Dias	COL	30.09 a 02.10.2013
Marcelo Firmino dos Santos	GFE-2	30.09 a 11.10.2013
Marcio Vinicius Limeira Nascimento	GAF	30.09 a 18.10.2013
Maria Lucia Grillo Ramos	GJU-3	30.09 a 11.10.2013
Mauro Luiz Jacques Francisco	GAS	30.09 a 02.10.2013
Rafael da Cruz Peixoto	GEA-4	30.09 a 04.10.2013
Rodrigo Almeida Simões da Silva	GOI-1	30.09 a 11.10.2013
Rogério Theodoro Rodrigues Gomes	GAL	30.09 a 05.10.2013
Tatiane Cristina Chaves Pereira	GAL	30.09 a 04.10.2013
Thiago dos Santos	CCP	30.09 a 05.10.2013
Walter Gonzalez	GFE-4	30.09 a 05.10.2013

**LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PERÍODO DE FRUIÇÃO</b>	<b>PORTARIA SGE</b>
Carlos Jose de Barros	GER-2	23.09 a 22.10.2013	Nº 215, de 02.09.2013
Simone Galvão Figueiras	GNA	02.09 a 31.10.2013	Nº 214, de 02.09.2013
João Evaldo de Carvalho Tavares	GOI-2	20.01 a 03.03.2014	Nº 227, de 09.09.2013
Patrick Valpaços Fonseca Lima	GGE	30.09 a 29.10.2013	Nº 217, de 04.09.2013
Raul Fernando Salgado Zenha	GPS-1	16.09 a 14.12.2013	Nº 225, de 09.09.2013
Vera Lucia Simões Alves Pereira de Souza	SFI	30.09 a 29.10.2013	Nº 226, de 09.09.2013

### **NOMEAÇÃO**

ELTON TIZZIANI, Inspetor, nomeado, a partir de 02 de setembro de 2013, para exercer o cargo em comissão de Gerente, DAS 101.3, da Gerência de Processos Sancionadores 1 (GPS-1), da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), com lotação na sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 132, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro subsequente, seção 2, pág. 67.

ÉRICO LOPES DOS SANTOS, Analista, nomeado, a partir de 06 de setembro de 2013, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, DAS 102.1, na Gerência de Apuração de Irregularidades (GIA), da Superintendência de Relações com Investidores Institucionais (SIN), com lotação na sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 142, de 05 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06 subsequente, seção 2, pág. 44.

MARCOS JOSE MICHELS, nomeado para o cargo efetivo de Agente Executivo, com lotação na Coordenação Administrativa Regional de São Paulo (CAR-SP), conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 109, de 31 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 2 de agosto subsequente, seção 2, pág. 39, com posse em 23 de agosto de 2013 e exercício em 02 de setembro de 2013.

ORLANDO ANTONIO MEDRADO SANTOS, Inspetor, nomeado, a partir de 02 de setembro de 2013, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, DAS 102.1, na Superintendência de Planejamento (SPL), com lotação na sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 136, de 29 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro subsequente, seção 2, pág. 67.

RIVA KAREN HESKIEL, Inspetor, nomeada, a partir de 02 de setembro de 2013, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, DAS 102.1, na Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), com lotação na sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 133, de 26 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro subsequente, seção 2, pág. 67.

### **REQUISIÇÃO**

GUILHERME COSTA DE ALMEIDA, Analista, requisitado pela Defensoria Pública da União a partir 29 de agosto de 2013, conforme Portaria/MF/731/2013, de 28 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 29 subsequente, Seção 2, p.34, com o prazo até 30 de junho de 2014. (Processo nº 10168.000409/2013-08)

### **REMOÇÃO**

CLARICE SATIE KIMURA, Analista, removida da SAD, para a GAS, ambas em São Paulo, a partir de 12 de setembro de 2013, conforme MEMO/CVM/SAD/Nº 040, de 13 de setembro de 2013.

### **SUBSTITUIÇÃO**

ALEXANDRE LOPES DE ALMEIDA, Analista, designado para responder pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), no período de 10 a 13 de setembro de 2013, por motivo de afastamento do titular, Reginaldo Pereira de Oliveira, com fundamento no art. 202 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 229, de 13 de setembro de 2013.

BRUNO DE FREITAS GOMES CONDEIXA RODRIGUES, Analista, designado para responder pela Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados (GIE), no período de 29 a 30 de agosto de 2013, por motivo de viagem a serviço do titular, Bruno Barbosa de Luna, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 223, de 09 de setembro de 2013.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Inspetor, designado para responder pela Gerência de Análise de Negócios (GMN), no período de 08 a 13 de setembro de 2013, por motivo de viagem a serviço ao exterior do titular, Marcos Galileu Lorena Dutra, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 224, de 09 de setembro de 2013.

JULIA DAMAZIO DE BARROSO FRANCO, Assistente Técnico, DAS 102.1, designada para responder pelo Gabinete (CGP), no período de 26 de agosto a 02 de setembro de 2013, por motivo de afastamento com fundamento no art. 97, Inciso III, alínea "b" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do titular, Gustavo Machado Gonzalez, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 219, de 04 de setembro de 2013.

LUIZ ANTONIO WERDINE MACHADO, Procurador Federal, designado para responder pela Subprocuradoria Jurídica 1 (GJU-1), no período de 02 a 13 de setembro de 2013, por motivo de férias da titular, Alessandra Bom Zanetti, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 212, de 02 de setembro de 2013.

MÁRCIA MARIA DRUMOND CANTINI, Analista, designada para responder pela Gerência de Acompanhamento de Fundos (GIF), no período de 10 a 20 de setembro e no dia 23 de setembro de 2013, por motivo de férias do titular, Claudio Gonçalves Maes, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 230, de 13 de setembro de 2013.

### **SUBSTITUIÇÃO**

MÁRCIO GOMES PINTO, Analista, designado para responder pela Gerência de Registros e Autorizações (GIR), no período de 29 a 30 de agosto de 2013, por motivo de viagem a serviço do titular, Daniel Walter Maeda Bernardo, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 216, de 02 de setembro de 2013.

MARIA LUCIA MACIEIRA DE MELLO, Inspetor, designada para responder pela Gerência de Fiscalização Externa 2 (GFE-2), no período de 02 a 06 de setembro de 2013, por motivo de férias do titular, Adriano Augusto Gomes Filho, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 222, de 04 de setembro de 2013.

RENATO STERENTAL GOLDBERG, cuja substituição contida na Portaria/CVM/SGE/Nº 106, de 02 de maio de 2013 foi tornada sem efeito a partir de 12 de setembro de 2013, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 228, de 11 de setembro de 2013.

RONALDO DA SILVA CARVALHO, Agente Executivo, designado para responder pela Coordenação de Planejamento (CPA), no período de 2 a 20 de setembro de 2013, por motivo de férias da titular, Claudia Pinto Mansilha, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 213, de 02 de setembro de 2013.

### **VACÂNCIA**

ANDRE GARCEZ QUIRINO, Agente Executivo, matrícula SIAPE nº 17279003, cujo cargo foi declarado vago, a partir do dia 5 de setembro de 2013, do quadro de pessoal desta Autarquia, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, conforme PORT/CVM/PTE/144, de 10 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 11 subsequente, seção 2, pg. 46.

**RICARDO COELHO PEDRO**  
Gerente de Recursos Humanos

**INFORMATIVO**

***PORTARIA/CVM/PTE/Nº 138, DE 30 DE AGOSTO DE 2013***

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e considerando as orientações da Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da CVM para o período 2013-2017.

Art. 2º A íntegra do PDTI encontra-se disponível em <http://www.cvm.gov.br/pdti>.

Art. 3º O PDTI poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO P. GOMES PEREIRA**  
*Presidente*

## **INFORMATIVO**

### ***PORTARIA/CVM/PTE/Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013***

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo de idioma estrangeiro aos servidores ativos lotados na Comissão de Valores Mobiliários.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, item V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e com fundamento no Decreto nº. 5707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Idiomas Estrangeiros - PIE, sob forma de concessão de bolsas de estudo para o custeio parcial de cursos de idiomas estrangeiros.

Parágrafo único. O programa tem como objetivo incentivar o desenvolvimento profissional contínuo dos servidores e o aumento no nível de proficiência em idiomas úteis ao desempenho das atividades da CVM.

Art. 2º A concessão de bolsa de estudo em idioma estrangeiro será autorizada semestralmente, por ato administrativo do Superintendente Geral, observadas a existência de recursos orçamentários e a adequação do idioma solicitado, que deverá constituir língua instrumental utilizada em toda a CVM ou idioma de utilização específica no componente organizacional de lotação do servidor.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 25, se durante o período letivo a CVM vier a enfrentar qualquer restrição orçamentária, o percentual preestabelecido poderá sofrer alteração, que valerá imediatamente para os meses subsequentes, ainda não cursados.

§ 2º Consideram-se línguas instrumentais utilizadas na CVM os idiomas inglês e espanhol.

Art. 3º Para fins desta portaria, entende-se por concessão de bolsa de estudo o custeio parcial de gastos com matrícula e mensalidades de cursos presenciais de idiomas, realizados em estabelecimentos constituídos para esse fim e situados há pelo menos um ano no município de lotação ou residência do servidor, ou em município limítrofe, em regularidade fiscal e devidamente registrados como pessoa jurídica junto ao órgão competente.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º A bolsa de estudo será concedida na modalidade reembolso parcial, que será realizado através de depósito bancário, em quota única semestral.

Art. 5º A frequência ao curso de idioma estrangeiro de que trata esta portaria não poderá ser coincidente com a jornada de trabalho do servidor e em nenhuma hipótese ensejará pagamento de horas-extras, dedução de horas da jornada de trabalho ou qualquer outra vantagem.

Art. 6º O curso para o qual tenha sido concedida bolsa de estudo através do PIE não poderá ser utilizado para fins de licença para capacitação, mesmo que atenda aos requisitos de conteúdo e carga horária definidos na norma interna em vigor.

## **CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º Poderão participar do PIE:

I - servidores efetivos;

II - servidores ocupantes de cargo comissionado; e

III - Procuradores Federais em exercício na Procuradoria Federal Especializada.

Parágrafo único. É requisito para participar do PIE estar em exercício na CVM há mais de 6 (seis) meses.

Art. 8º É vedada a concessão da bolsa de estudos objeto desta portaria ao servidor que esteja em licença ou nos afastamentos previstos nos arts. 81, incisos II, III, IV, VI e VII, e 93 a 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

## **CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO**

Art. 9º A solicitação inicial de concessão de bolsa de estudo de idioma estrangeiro deverá ser formulada pelo interessado e encaminhada à Gerência de Recursos Humanos (GAH), por meio do formulário constante do Anexo I, para abertura de processo administrativo.

Parágrafo único. A solicitação de que trata o *caput* deverá ser apresentada até o final de janeiro, para cursos iniciados no primeiro semestre, e até o final de julho, para cursos iniciados no segundo semestre, do ano em curso, e deverá estar acompanhada de documentos originais, emitidos pela instituição de ensino, com informações inequívocas sobre:

I - idioma a ser estudado;

II - nível do curso pretendido, indicando, obrigatoriamente, se o curso se enquadra no nível básico, intermediário ou avançado, independentemente da nomenclatura utilizada pela instituição de ensino;

III - data inicial e final previstas para o período letivo; e

IV - valor da matrícula, das parcelas e valor total do período letivo.

#### **CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO**

Art. 10. A concessão de bolsa de estudo de idioma estrangeiro observará os seguintes critérios:

I - existência de recursos orçamentários previstos para esse fim; e

II - justificativa da necessidade do idioma solicitado, mediante formulário constante do Anexo I, caso outro que não inglês ou espanhol.

Parágrafo único. A concessão da bolsa de estudo limita-se a um curso de idioma por vez.

#### **CAPÍTULO V - DO REEMBOLSO**

Art. 11. O valor do reembolso corresponderá a, no máximo, 90% (noventa por cento) dos valores pagos pelo servidor durante o período letivo solicitado e será limitado a R\$ 300 (trezentos reais) por mês.

Parágrafo único. O reembolso é realizado sempre após a conclusão do período letivo do curso, 15 (quinze) dias após o pedido de reembolso, em parcela única, mediante formulário constante do Anexo II, comprovação de pagamento e aprovação no curso.

Art. 12. Não serão reembolsadas despesas com:

I - material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza;

II - a obtenção de certificação de idioma; e

III - aulas ministradas por pessoa física.

Art. 13. O interessado, sob pena de não ressarcimento, deve apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do período letivo, o pedido de reembolso a ele referente.

Art. 14. O reembolso fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovantes de pagamento relativos ao período letivo, nos quais constem, discriminadamente, os valores das parcelas, da matrícula, bem como de descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza; e

II - comprovante de aproveitamento ou certificado de conclusão, com data inicial e final do período letivo, com exceção dos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 25.



Parágrafo único. Deverão ser apresentados os documentos originais, para conferência e emissão de cópias, não sendo aceitos arquivos digitalizados.

Art. 15. Para comprovação do pagamento o servidor deverá apresentar um dos seguintes documentos:

I - nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do interessado;

II - boleto de cobrança bancária com autenticação mecânica ou acompanhado do comprovante de quitação; ou

III - recibo ou declaração de quitação, em nome do interessado, devidamente firmado pelo responsável pela instituição de ensino.

Parágrafo único. Deverão constar dos documentos as seguintes informações:

I - o nome do participante;

II - CNPJ e razão social da instituição; e

III - discriminação de serviços, como matrícula ou mensalidade, incluindo o valor e a data de sua prestação.

Art. 16. Os servidores lotados fora do Rio de Janeiro deverão enviar à GAH cópias dos comprovantes autenticadas por servidor público, nos termos do § 3º do art. 22, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 17. A CVM não efetuará pagamentos diretamente a instituições ministrantes de cursos.

Art. 18. A bolsa de estudo de idioma estrangeiro concedida poderá ser revisada, suspensa ou cancelada pela CVM em virtude de contingenciamento ou restrição dos recursos orçamentários ou financeiros.

Parágrafo único. Qualquer decisão que venha a alterar o valor da bolsa será imediatamente informada pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) aos participantes do programa.

Art. 19. O reembolso não se incorpora à remuneração para qualquer efeito.

Art. 20. Os valores a serem ressarcidos serão creditados, mediante ordem bancária, na conta corrente indicada pelo interessado no formulário constante do Anexo II.

## **CAPÍTULO VI - DAS ALTERAÇÕES**

Art. 21. É vedada a mudança de idioma ou de instituição no decorrer do período letivo, em quaisquer situações.

Parágrafo único. O interessado poderá alterar o pedido de concessão de bolsa somente até 10 (dez) dias antes do início das aulas.

Art. 22. Caso o beneficiário tenha interesse em mudar de instituição de ensino, ou de idioma, em período letivo subsequente, deverá apresentar nova solicitação, nos termos do art. 9º.

## **CAPÍTULO VII - DA RENOVAÇÃO**

Art. 23. A cada período letivo, o interessado deve renovar a solicitação de concessão da bolsa mediante apresentação do formulário constante do Anexo III e de declaração de renovação de matrícula emitida pela instituição, sem necessidade de abertura de novo processo administrativo, observando-se o prazo previsto no parágrafo único do art. 9º.

## **CAPÍTULO VIII - DA DESISTÊNCIA E DO DESLIGAMENTO**

Art. 24. O servidor que concluir um período letivo poderá solicitar à GAH o desligamento do programa, sendo obrigatória a entrega do formulário de desligamento constante do Anexo IV.

Art. 25. O servidor que solicitar desligamento no decorrer do período letivo não terá direito ao reembolso dos meses cursados.

§ 1º Em caso de cancelamento ou interrupção de curso por iniciativa da entidade promotora ou em razão das licenças previstas nos arts. 81, incisos I e V, 202 a 207, 210, e 211 a 214 da Lei n.º 8.112/90, o servidor será reembolsado proporcionalmente ao período cursado até o afastamento.

§ 2º Caso, em razão de restrições orçamentárias, o valor previsto da bolsa seja reduzido em percentual superior a 30% (trinta por cento), o servidor poderá optar pela imediata desistência do programa, garantindo-se o ressarcimento dos meses já cursados, e terá resguardada a possibilidade de voltar a inscrever-se no semestre subsequente.

Art. 26. Caso o servidor que tenha solicitado seu desligamento queira retornar ao PIE, deverá apresentar novo formulário de solicitação.

Art. 27. O servidor que não apresentar o formulário de desligamento ou de renovação em um novo período letivo estará automaticamente desligado do programa, devendo aguardar dois períodos letivos para realizar nova solicitação.

Art. 28. Ficará obrigado a devolver o valor do último reembolso recebido, nos termos dos arts. 46 e 47 da Lei nº. 8.112/90, o servidor que, antes de decorridos 6 (seis) meses, contado do término do curso ou do desligamento do Programa:

I - for reprovado em estágio probatório;

II - for demitido;

III - solicitar aposentadoria, exceto por invalidez;

IV - solicitar exoneração; ou

V - requerer as licenças ou afastamentos previstos nos incisos II, IV, VI e VII do art. 81 e arts. 94 a 96 da Lei nº. 8.112/90, salvo o afastamento que ocorra por manifesto interesse da Administração.

#### **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 29. A CVM poderá solicitar ao interessado, a qualquer tempo, esclarecimentos ou informações adicionais sobre a bolsa de estudo pleiteada.

Art. 30. O interessado assumirá total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados.

Art. 31. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada para obtenção de bolsa de estudo de idioma estrangeiro, guardados o contraditório e a ampla defesa, acarretará:

I - imediata suspensão da concessão do incentivo;

II - reposição integral dos valores percebidos a título de reembolso até a data da referida constatação; e

III - aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. A CVM poderá realizar visitas técnicas às instituições de ensino de idiomas, sempre que entender serem necessárias, para confirmação das declarações ou documentos apresentados.

Art. 32. A adesão ao PIE implica a automática e incondicional aceitação do disposto nesta portaria.

Art. 33. O prazo para a solicitação de que trata o parágrafo único do art. 9º, para os cursos a serem iniciados no segundo semestre de 2013, será estendido para até o término do mês de setembro do mesmo ano.

Art. 34. Cabe ao Superintendente Geral resolver os casos omissos no âmbito desta portaria, definir critérios, alterar procedimentos e determinar eventuais alterações no valor do incentivo.

Art. 35. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA  
Presidente

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
*Gerência de Recursos Humanos*  
**Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**

**SOLICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE IDIOMA ESTRANGEIRO**

<b>INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO</b>		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:		
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE:	TELEFONE:	
IDIOMA:	NÍVEL (BÁSICO, INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO):	
PERÍODO LETIVO:	HORÁRIO:	DATA INICIAL:
VALOR PREVISTO DA MATRÍCULA:	VALOR PREVISTO DA MENSALIDADE:	
Nº PREVISTO DE MENSALIDADES:	VALOR TOTAL PREVISTO DO PERÍODO LETIVO :	
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME DO SERVIDOR:		
MATRÍCULA SIAPE:	COMP. ORG:	
CARGO EFETIVO:	CARGO EM COMISSÃO:	

JUSTIFICATIVA (DESNECESSÁRIO PREENCHER CASO O IDIOMA SOLICITADO SEJA INGLÊS OU ESPANHOL):

Exponha a necessidade, pertinência e relevância da aprendizagem do idioma solicitado, relacionando às atividades ou aos processos em que serão aplicados os conteúdos a serem adquiridos.

**SOLICITO à SAD a concessão de bolsa de estudo de idioma estrangeiro, como acima especificado. DECLARO estar ciente de todos os dispositivos da PORTARIA/CVM/PTE/Nº 139/2013.**

ASSINATURA DO SERVIDOR:

DATA:

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA:

DATA:

ASSINATURA DO SUPERINTENDENTE:

DATA:

## ANEXO II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
Gerência de Recursos Humanos  
Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal

### **PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM CURSO DE IDIOMA ESTRANGEIRO**

<b>NÚMERO DO PROCESSO CVM:</b>	
<b>INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO RESSARCIMENTO</b>	
VALOR DA MATRÍCULA:	VALOR DA MENSALIDADE:
Nº DE MENSALIDADES:	VALOR TOTAL DO PERÍODO:
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME DO TITULAR DA CONTA:	CPF:

BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			
ASSINATURA DO SERVIDOR:			DATA:

<b>APROVAÇÃO DO RESSARCIMENTO:</b>	
GAH – ENQUADRAMENTO NA PORTARIA ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA:	DATA:
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	DATA:

**ANEXO III**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
*Gerência de Recursos Humanos*  
**Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**

**SOLICITAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE IDIOMA ESTRANGEIRO**

<b>NÚMERO DO PROCESSO CVM:</b>		
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO</b>		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:		
IDIOMA:	NÍVEL (BÁSICO, INTERMEDIÁRIO OU AVANÇADO):	
PERÍODO LETIVO:	HORÁRIO:	DATA INICIAL:
VALOR DA MATRÍCULA (SE HOUVER):	VALOR DA MENSALIDADE:	
Nº DE MENSALIDADES:	VALOR TOTAL DO PERÍODO:	

<b>DADOS PESSOAIS</b>	
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA SIAPE:	COMP. ORG:
CARGO EFETIVO:	CARGO EM COMISSÃO:

<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
SOLICITO À GAH A RENOVAÇÃO DE MINHA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE IDIOMAS ESTRANGEIROS. <b>DECLARO</b> ESTAR CIENTE DE TODOS OS DISPOSITIVOS DA PORTARIA/CVM/PTE/Nº 139/2013.	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
ASSINATURA DO SERVIDOR:	DATA:
GAH – ENQUADRAMENTO NA PORTARIA ( ) SIM ( ) NÃO	
ASSINATURA:	DATA:
ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	DATA:

**ANEXO IV**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA  
*Gerência de Recursos Humanos*  
**Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**

**FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE IDIOMAS ESTRANGEIROS**

<b>NÚMERO DO PROCESSO CVM:</b>
<b>INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO</b>
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:

